

Interessado: JCP CAMPOS DE SANTA ISABEL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 13.613.614/0001-90 -Autos 9604889

Local: Estrada Velha de Guararema-SIS 344, s/nº, Morro Grande, no município de Santa Isabel

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7418,73 - Leste 377,93 - MC 45

Interessado: ANDRÉ LUIZ D'ANDREA BOTTACIN, CPF 156.156.868-63 - Autos 9707469

Local: Rua Waldemar Paes Landin, 271, Condomínio Salto Grande I, no município de Araraquara

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7585,99 - Leste 789,68 - MC 51

Interessado: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.142.776/0001-58 - Autos 9817940

Local: Rodovia Vereador João Antônio Nunes, Km 06, s/nº, Farias, no município de Araçoiaba da Serra

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,17 - Leste 228,71 - MC 45

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,45 - Leste 228,17 - MC 45

Despacho do superintendente, de 3/11/2014

Licença

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei no 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: SP CASA CIVIL, CNPJ 10.979.446/0001-63 - Autos 9907504

Local: Av. Morumbi, 4500, Morumbi, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7388,96 - Leste 325,19 - MC 45

Despacho do Superintendente, de 04-11-2014

Autos 9818907/2014-DAEE

Interessado: Diretoria da Bacia do Médio Tietê

De acordo com o Parecer CJ/DAEE 173/2014, fls. 121/132 e manifestações de nossas Unidades hábeis, fls. 133/167, autorizamos a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Rua Cristiano Cleopath 1557 - Bairro dos Alemães -Piracicaba - São Paulo, destinado à instalação das dependências da Unidade de Serviços e Obras do Médio Tietê, em Piracicaba, ou para qualquer outro serviço de interesse do DAEE, pelo valor total de R\$ 600.000,00, sendo R\$ 15.000,00 para o exercício de 2014, R\$ 120.000,00 para 2015, R\$ 120.000,00 para 2016, R\$ 120.000,00 para 2017, R\$ 120.000,00 para 2018 e R\$ 105.000,00 para 2019, pelo período de 5 anos, a começar em 14-11-2014 e terminar em 13-11-2019, bem como autorizamos a realização da correspondente despesas, observadas as normas legais.

Extrato de Comodato

Termo de Comodato 2014/33/00200.8. Autos 34.341/1981–DAEE Contratante - DAEE Contratado – Hospital Felício Luchini. Objeto - Cessão em comodato de 01 Grupo Gerador de 59 KVA, instalado no próprio Hospital Felício Luchini, no Município de Birigüi, pelo prazo de 5 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato – 05-11-2014.

Reti-ratificação

Do D.O. de 14-11-2013

Autos 9205033 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 2948/13

Onde se lê: - Artigo 1. - Fica a RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 65.791.980/0009-90...

Leia-se: - Artigo 1. - Fica a SBS J/A, CNPJ 02.916.265/0251-54...

Do D.O. de 12-07-2014

Autos 9813157 - Extrato de Portaria 1408/14

Onde se lê: ...Av. Nani Azem, n. 500...

- Afluente do Rio Jundiáí-Mirim...

Leia-se:...Av. Nani Azem, n. 5000...

- Afluente do Rio Jundiáí-Mirim (nome local: Afluente do Ribeirão Caxambu)...

Do D.O. de 15-07-2014

Autos 9802113 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 1417/14

Onde se lê: - Lançamento Superficial - Córrego Água Comprida - Coord. UTM (Km) - N 7.461,92 - E 270,26 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão máxima instantânea 108,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m - Cronograma (ano) 2014 a 2016; 136,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m - Cronograma (ano) 2017 a 2021 e 163,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m - Cronograma (ano) 2022 a 2024.

Leia-se: - Lançamento Superficial - Córrego Água Comprida - Coord. UTM (Km) - N 7.461,92 - E 270,26 - MC 45 - Prazo 10 anos - vazão máxima instantânea 108,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m - Cronograma maio 2014 à dez. 2016; 136,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m - Cronograma jan. 2017 à dez. 2021 e 163,00 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m - Cronograma jan. 2022 à maio 2024.

Do D.O. de 09-09-2014

Autos 9605297 - Extrato de Portaria 2108/14

Onde se lê: - Artigo 1. - Fica a PINESE VIEIRA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 01.332.194/0001-95, autorizada a interferir em recurso hídrico, no Loteamento Terras Alphaville - Fazenda Bom Jesus do Ipiranga - Estrada do Ipiranga, Km 3,9, Bairro Ipiranga...

Leia-se: - Artigo 1. - Fica a BOM JESUS PRIMEIRA FASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 19.858.644/0001-43, autorizada a interferir em recurso hídrico, no Loteamento Terras Alphaville - Fazenda Bom Jesus do Ipiranga - Estrada do Ipiranga, s/n, Bairro Ipiranga...

Autos 9605297 - Despacho do Superintendente do DAEE de 08-09-2014 (Implantação de Empreendimento)

Onde se lê: ... no Loteamento Terras Alphaville - Fazenda Bom Jesus do Ipiranga - Estrada do Ipiranga, Km 3,9, Bairro Ipiranga, município de TAUBATÉ, requerida pela PINESE VIEIRA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 01.332.194/0001-95...

Leia-se... no Loteamento Terras Alphaville - Fazenda Bom Jesus do Ipiranga - Estrada do Ipiranga, s/n, Bairro Ipiranga, município de TAUBATÉ, requerida pela BOM JESUS PRIMEIRA FASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 19.858.644/0001-43...

Do D.O. de 03-10-2014

Autos 9408478 - Despacho do Superintendente do DAEE de 02-10-2014 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: ...Coord. UTM (Km)N 7.342,68 - E 750,89...

Leia-se: ...Coord. UTM (Km)N 7.324,68 - E 750,89...

Extrato de Contrato

Autos 52.711/2014 – 2º Volume - DAEE

Contratação Direta 026/DAEE/2014/DLC

Termo de Contrato 2014/22/00210.0

Objeto: Contrato celebrado com a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, referentes à execução de serviços de levantamento cadastral e avaliação mercadológica de imóveis a serem expropriados para implantação da Barragem de Pedreira.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS. CNPJ: 67.102.020/0001-44

Valor total do contrato: R\$ 436.497,95, onerando o Orçamento Programa do Departamento, do exercício de 2014.

Prazo de vigência do contrato: 120 dias, sendo o início em 03-11-2014 e o término em 03-03-2015.

Prazo de execução dos serviços: 90 dias, sendo o início a partir de 03-11-2014 e o término em 01-02-2015.

Data da Assinatura do Contrato: 03-11-2014.

Extrato de Contrato

Autos 52.707/2014 – 2º Volume - DAEE

Contratação Direta 025/DAEE/2014/DLC

Termo de Contrato 2014/22/00209.4

Objeto: Contrato celebrado com a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, referentes à execução de serviços de levantamento cadastral e avaliação mercadológica de imóveis a serem expropriados para implantação da Barragem “Duas Pontes”.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS - CNPJ: 67.102.020/0001-44

Valor total do contrato: R\$ 386.612,47 onerando o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO para o exercício de 2014.

Prazo de vigência do contrato: 120 dias, sendo o início em 03-11-2014 e o término em 03-03-2015.

Prazo de execução dos serviços: 90 dias, sendo o início a partir de 03-11-2014 e o término em 01-02-2015.

Data da Assinatura do Contrato: 03-11-2014.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-6.590, de 5-11-2014
<i>Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O cargo de Professor Doutor 1238809, criado pela Lei 14.782, de 14.05.2012, e distribuído pela Portaria GR 6214/2013, fica redistribuído do Departamento de Biblioteconomia e Documentação da Escola de Comunicações e Artes para o Curso de Gestão de Políticas Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 14.5.46.86.0).

Portaria GR-6.591, de 5-11-2014

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O cargo de Professor Doutor 1231537, criado pela Lei 14.782, de 14.05.2012, e distribuído pela Portaria GR 5863/2012, fica redistribuído do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina para o Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.14920.1.1).

Portaria GR-6.592, de 5-11-2014

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O cargo de Professor Doutor 1239309, criado pela Lei 14.782, de 14.05.2012, e distribuído pela Portaria GR 6221/2013, fica redistribuído do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Instituto de Relações Internacionais.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.14915.1.8).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Resolução CoPGr-6967, de 03-11-2014
<i>Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Social (Antropologia Social) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas</i>

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, de 24-09-2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Social (Antropologia Social), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 90 dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr-5774, de 10-08-2009 (Processo 2009.1.2225.1.8).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA SOCIAL (ANTROPOLOGIA SOCIAL) DA FFLCH:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 10 (dez) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 2 (dois) representantes discentes, tendo cada membro titular seu suplente, sendo todos eleitos por seus pares.

O Coordenador e seu suplente serão eleitos pela CCP, dentre seus membros, com um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

Os candidatos ao Mestrado serão avaliados, em caráter eliminatório, através de três etapas: 1) prova escrita de conhecimentos de Antropologia; 2) prova de proficiência em língua estrangeira; 3) avaliação do projeto de pesquisa; análise do currículo e do histórico escolar; e arguição sobre o projeto de pesquisa.

A CCP indicará uma Comissão Examinadora, constituída de três membros, dentre os orientadores vinculados ao Programa, a qual será responsável: pela preparação e correção da prova escrita de conhecimentos de Antropologia; pela leitura e avaliação dos projetos de pesquisa, currículos, históricos escolares e demais documentos pertinentes; pela arguição dos candidatos; e pela classificação dos candidatos.

Os documentos para a inscrição no processo seletivo do Mestrado, o formato, conteúdo e tempo para realização da prova escrita de conhecimentos de Antropologia e da prova de proficiência em língua estrangeira, bem como os procedimentos de avaliação nas três etapas serão estabelecidos em Edital específico, elaborado pela Comissão examinadora e aprovado pela CCP, divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A classificação dos candidatos resultará de uma nota que consiste na média ponderada das notas obtidas na etapa 1 (prova escrita de conhecimentos de Antropologia) e na etapa 3 (avaliação do projeto de pesquisa; análise do currículo e do

histórico escolar; e arguição), conforme os termos do Edital de seleção. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a sete (7,0).

II.3 Requisitos para o Doutorado

Os candidatos ao Doutorado serão avaliados, em caráter eliminatório, através de três etapas: 1) prova escrita de conhecimentos de Antropologia; 2) prova de proficiência em língua estrangeira em inglês e em francês; 3) avaliação do projeto de pesquisa; análise do currículo lattes; e arguição.

A CCP indicará uma Comissão Examinadora, constituída de três membros, dentre os orientadores vinculados ao Programa, que será responsável: pela preparação e correção da prova escrita de conhecimentos de Antropologia; pela leitura e avaliação dos projetos de pesquisa, currículos e demais documentos pertinentes; pela arguição dos candidatos; e pela classificação dos candidatos.

Os documentos para a inscrição no processo seletivo do Doutorado, o formato, conteúdo e tempo para a realização da prova escrita de conhecimentos de Antropologia e da prova de proficiência em língua estrangeira, bem como os procedimentos de avaliação nas três etapas serão estabelecidos em Edital específico, elaborado pela Comissão examinadora e aprovado pela CCP, divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A classificação dos candidatos resultará de uma nota que consiste na média ponderada das notas obtidas na etapa 1 (prova escrita de conhecimentos de Antropologia) e na etapa 3 (avaliação do projeto de pesquisa; análise do currículo; e arguição), conforme os termos do Edital de seleção. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0).

II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

Os candidatos ao Doutorado Direto serão avaliados, em caráter eliminatório, através de três etapas: 1) prova escrita de conhecimentos de Antropologia; 2) prova de proficiência em língua estrangeira em inglês e em francês; 3) avaliação do projeto de pesquisa; análise do Currículo Lattes; e arguição.

A CCP indicará uma Comissão Examinadora, constituída de três membros, dentre os orientadores vinculados ao Programa, que será responsável: pela preparação e correção da prova escrita de conhecimentos de Antropologia; pela leitura e avaliação dos projetos de pesquisa, currículos e demais documentos pertinentes; pela arguição dos candidatos; e pela classificação dos candidatos.

Os documentos para a inscrição no processo seletivo do Doutorado Direto, o formato, conteúdo e tempo para a realização da prova escrita de conhecimentos de Antropologia e da prova de proficiência em língua estrangeira, bem como os procedimentos de avaliação nas três etapas serão estabelecidos em Edital específico, elaborado pela Comissão examinadora e aprovado pela CCP, divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

No caso do Doutorado Direto, exige-se que o candidato apresente uma carta que justifique o pleito, além de cópias de um ou mais trabalhos realizados, inéditos e/ou publicados – artigos em periódicos, livros e/ou monografias -, que permitam à Comissão Examinadora avaliar as qualificações acadêmicas do candidato para realizar o doutorado direto.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta meses).

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 dias. A prorrogação de prazo será concedida apenas ao aluno que tiver completado a totalidade exigida de créditos em disciplinas e tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O (A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 56 na dissertação.

IV.2 O (A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) na tese.

IV.3 O (A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 232 (duzentas e trinta e duas) unidades de crédito, sendo 72 (setenta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) na tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 créditos para os cursos de Mestrado ou Doutorado; e, no máximo, 16 créditos, para o curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Para o Doutorado, será exigida também proficiência em francês.

A avaliação da proficiência será realizada por uma Comissão nomeada pela CCP, composta por dois orientadores do Programa.

V.1 Para o Mestrado, o exame será baseado na leitura de um texto científico de Antropologia em inglês. O candidato deverá responder, em português, a uma série de questões. Será permitido o uso de dicionário. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a cinco (5,0).

V.2 Para o Doutorado, o candidato deverá demonstrar proficiência em duas línguas estrangeiras: inglês e francês. O exame será baseado na leitura de textos científicos de Antropologia em cada uma das referidas línguas. O candidato deverá responder, em português, a uma série de questões, sempre duas a mais em relação ao número exigido pelo exame de Mestrado. Será permitido o uso de dicionário. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a cinco (5,0).

V.3 A comprovação da proficiência em língua estrangeira poderá também ser feita por meio da apresentação, no ato da inscrição, do certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ou do International English Language Test (IELTS), para o inglês; do Diplôme d’Études en Langue Française (DELF) ou do Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF), para o francês. Os referidos certificados devem ter validade de cinco anos, contados a partir da data de sua emissão. Pontuações ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames serão divulgados no Edital específico de seleção, divulgado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.4. A comprovação de proficiência em inglês ou francês, obtida pelo candidato ao Doutorado em seu curso de Mestrado poderá ser analisada pela CCP, mediante solicitação feita pelo candidato no ato da inscrição.

V.5. Ao candidato estrangeiro é exigida a proficiência em português, realizada em exame específico, nos termos do Edital de seleção. O aluno estrangeiro aprovado no CELPE-BRAS, em nível intermediário ou avançado, será dispensado da comprovação da proficiência em português.

V.6. Ao candidato estrangeiro que demonstrar a proficiência em português no Mestrado, não será exigida o exame no Doutorado.

V.7. Os candidatos estrangeiros serão dispensados dos exames de proficiência em sua língua materna, se esta for o inglês ou o francês. A solicitação de dispensa da realização da prova de proficiência deverá ser encaminhada à secretaria do PPGAS no momento da inscrição.

V.8. Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira no exame de ingresso.

VI - DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica. Currículo Vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

VI.2 Em caso de disciplina obrigatória, o professor responsável deverá ser orientador pleno do Programa.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 03 alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VII.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Regulamento (itens VIII.1.1, VIII.2.1 e VIII.3.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

VIII.1 Mestrado

VIII.1.1 O(a) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no exame de qualificação num período máximo de 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso